



**APROVADO**  
DATA 14/04/23  
*Renato da Silva*  
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

---

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN A ‘SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: VEREADOR RENATO ANTÔNIO DA SILVA – PP

PROJETO DE LEI 03/ 2023

“QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN A ‘SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Monte das Gameleiras - RN a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”.

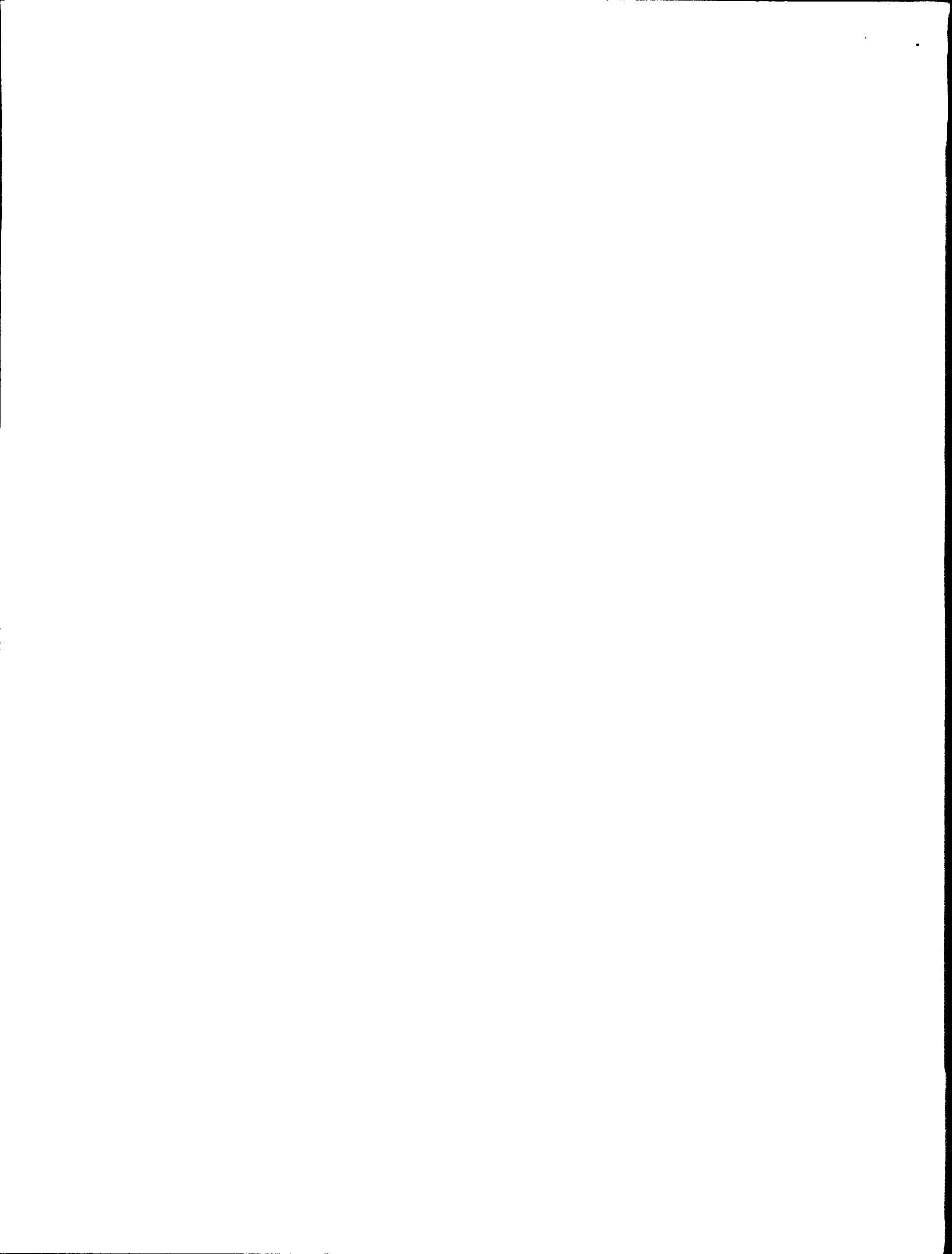
Parágrafo Único - A “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3 - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

ii - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS  
GAMELEIRAS/RN, 13 DE ABRIL DE 2023

JAILTON FELIX DE PONTES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorada anualmente. O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU. No final de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei 12.7364, que assegura novos direitos aos autistas. A medida vale para serviços de saúde, educação, nutrição, moradia, trabalho, previdência e assistência social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita. A lei dá ao indivíduo com transtorno do espectro autista todos os benefícios legais das pessoas com deficiência. Em suma, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL MONTE DAS  
GAMELEIRAS/RN, 13 DE ABRIL DE 2023

*Renato Antônio da Silva*

VEREADOR RENATO ANTONIO DA SILVA – PP

